

LEI Nº 1289 DE 19 DE MAIO DE 2006.

Cria Parágrafo Único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1282, de 31/03/2006, que concede aumento aos professores, pedagogos e aos cargos comissionados da estrutura administrativa municipal, do poder executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, Art. 43 da Lei Municipal nº 1.204/2005 e também, arrimado no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, e ainda,

CONSIDERANDO que os níveis salariais de alguns cargos que ainda se encontram aquém da realidade sócio- econômica;

CONSIDERANDO que ao executivo, por iniciativa de seu gestor, é facultada a concessão de aumento de remuneração dos cargos da estrutura administrativa de referido poder, dentro dos estritos limites da Lei Orçamentária e da disponibilidade financeira,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica criado o Parágrafo Único ao Art. 7º da Lei Municipal 1282, de 31/03/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º -

“Parágrafo Único - O aumento concedido aos cargos citados no caput deste artigo, estender-se-á aos demais cargos efetivos de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de farmácia, Auxiliar de Laboratório, Atendente de Higiene Bucal, Secretário Escolar, Digitador, Técnico de Nível Superior, Atendente de Registro e Telefonista.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2006, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 19 DE MAIO DE 2006.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL